

- LEI Nº 035/ DE 04 DE MARÇO DE 1.987 -

(Dispõe de alteração da Tarifa de -
Água e Esgoto Sanitário e dá outras
providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal-
de Meridiano, Estado de São Paulo,-
etc., usando das atribuições que --
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em ses-
são ordinária realizada em 27 de fevereiro de 1.987, aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela Tarifária Mensal do
Serviço de Água e Esgoto, Sanitário, deste Município, constante da
Lei nº 07/85, de 29 de abril de 1.985, conforme segue:

I - TARIFA DE ÁGUA

Consumo	Valor unitário Cz\$-
Consumo mínimo, até 15 m3	7,02-
Acima de 15 a 30 m3, por m3 que exceder.....	0,81-
Acima de 30 a 60 m3, por m3 que exceder.....	1,54-
Acima de 60 m3, por m3 que exceder.....	2,03-

II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO

Preço fixo mensal de.....	2,82-
---------------------------	-------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias e, em
especial a Lei nº 07/85, de 29 de abril de 1.985.

Meridiano, 04 de março de 1.987.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em-
livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos-
da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1.984.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO